

LEI Nº. 735/2008 DE 27 DE MAIO DE 2.008***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR SERVIÇO EM
CONDIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS AOS EMPREGADOS
PÚBLICOS CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação especial por serviço em condições extraordinárias como segue:

Padrão	Coeficiente	Nº. de FG
04	1,15	10

Art. 2º A gratificação de que trata está lei será dada a Empregados Públicos Municipais Celetista.

Art. 3º A gratificação por serviço extraordinário será concedida apenas em face das condições excepcionais de serviço ou do servidor. Cessado o trabalho excepcional e transitório que a justificam extingue-se a razão do seu pagamento, não incorporada a fim de vencimentos nos proventos do servidor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT, aos 27 dias do mês de maio de 2.008.

Registre-se e Publique-se

Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal